

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA LONGDIS S.A. SOB PROCEDIMENTO DIFERENCIADO

AVISO RESUMIDO AOS ACIONISTAS DA LONGDIS S.A.

AMADEU ZAMBONI NETO, SPRINT CAYMAN HOLDINGS LTD., RD RESULTADOS E DIRETRIZES LTDA.,
EVERTON DE SOUZA SANTIAGO E SERGIO FEIJÃO FILHO.

MARCOS NAVAJAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº 21.471.071-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 273.130.558-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório à Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Edifício Corporate, 10º andar, conjunto 1001, parte, Itaim Bibi, Código de Endereçamento Postal (“CEP”) n.º 04534-002, na qualidade de “Ofertante”, vem, por meio deste, apresentar a Amadeu Zamboni Neto, Sprint Cayman Holdings Ltd., Rd Resultados e Diretrizes Ltda., Everton de Souza Santiago e Sergio Feijão Filho (doravante denominados, em conjunto, “**Acionistas Remanescentes**”), acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da **LONGDIS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 02.338.534/0001-58, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003 (“**Longdis**”), oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da Longdis por alienação de controle (“**OPA**”), sob procedimento diferenciado, visando a aquisição, pelo Ofertante, da totalidade das ações ordinárias de emissão da Longdis em circulação no mercado.

1 Aquisição que Gerou a Obrigação de Formular a OPA.

1.1 Aquisição do Controle da Longdis. Nos termos do fato relevante divulgado em 28 de dezembro de 2017 (“Fato Relevante”), o qual complementou os fatos relevantes divulgados em 08 e 18 de dezembro de 2017, o Ofertante, em 27 de dezembro de 2017, adquiriu, dentre outros ativos descritos nos fatos relevantes divulgados, a participação acionária detida direta e indiretamente pela **TELINVEST S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.467.710/0001-18, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003 (“**Telinvest**”) e **RET PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.363.917/0001-86, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003 (“**Ret Participações**”), representativa do controle da Longdis, correspondente a **99,5048%** (noventa e nove inteiros e cinco mil e quarenta e oito décimos de milésimo por cento) do capital social da Longdis; da seguinte forma, através da celebração de Contratos de Compra e Venda de Ações, conforme divulgado no Fato Relevante:

- (a) A Teleinvest alienou 5.318.985 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas da Selectpart Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.604.860/0001-60 (“**Selectpart**”), representando aproximadamente 10,51% (dez inteiros e cinquenta e um centésimos) do seu capital social votante para o Ofertante. Em contrapartida, o Ofertante realizou o pagamento no montante de R\$478.708,65 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) para a Teleinvest, sendo essa alienação liquidada no dia 27.12.2017;
- (b) A Capitalpart, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.534/0001-58 (“**Capitalpart**”) alienou 45.294.000 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil) ações ordinárias nominativas da Selectpart, representando aproximadamente 89,49% (oitenta e nove inteiros e quarenta e nove centésimos) do seu capital social votante para o Ofertante. Em contrapartida, o Ofertante realizou o pagamento no montante de R\$3.112.687,29 (três milhões, cento e doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) para a Capitalpart, sendo essa alienação liquidada no dia 29.12.2017;

Em razão da aquisição de 100% (cem por cento) das ações emitidas por Selectpart, o Ofertante passou a deter o controle indireto da Longdis, uma vez que a Selectpart detém 3.802.341 (três milhões, oitocentos e duas mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias emitidas pela Longdis, representativas de 78,4005% (setenta e oito inteiros e quatro mil e cinco décimos de milésimo por cento) do seu capital social. Na mesma ocasião, o Ofertante, ainda, adquiriu, diretamente, das sociedades Teleinvest e Ret, 1.023.538 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias emitidas pela Longdis; da seguinte forma:

- (c) A Ret alienou 122.652 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas da Longdis, representando aproximadamente 2,52% (dois inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do seu capital social votante para o Ofertante. Em contrapartida, o Ofertante realizou o pagamento no montante de R\$122.652,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) para a Ret, sendo essa alienação liquidada no dia 27.12.2017.
- (d) A Teleinvest alienou 900.886 (novecentos mil, oitocentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas da Longdis, representando aproximadamente 18,57% (dezoito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do seu capital social votante para o Ofertante. Em contrapartida, o Ofertante realizou o pagamento no montante de R\$900.886,00 (novecentos mil, oitocentos e oitenta e seis reais) para a Teleinvest S.A., sendo essa alienação liquidada no dia 27.12.2017.

Assim, o Ofertante passou a deter, indiretamente, 3.802.341 (três milhões, oitocentos e duas mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias emitidas pela Longdis, representativas de 78,4005% (setenta e oito inteiros e quatro mil e cinco décimos de milésimo por cento) do seu capital social, bem como, diretamente, 1.023.538 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias da Longdis, representativas de 21,1043% (vinte e um inteiros e mil e quarenta e três décimos de milésimo por cento). Restando, então, em circulação no mercado um total de 24.013 (vinte e quatro mil e treze) ações ordinárias de emissão da Longdis, atualmente representativas de **0,4949%** (quatro mil novecentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) do capital votante e total da Longdis, detidas pelos 5 (cinco) Acionistas Remanescentes (**“Ações Objeto da OPA”**).

- 1.2** OPA e Procedimento Diferenciado. A OPA foi deferida pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários em 30/11/2018, conforme comunicado pelo Ofício n.º 325/2018/CVM/SER/GER-1, nos termos do artigo 254-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**) e da Instrução da CVM n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (**“Instrução CVM 361”**), com adoção de procedimento diferenciado, consistente na dispensa de (i) publicação de Edital, (ii) realização de leilão em bolsa, e (iii) contratação de instituição intermediária, com a consequente realização da OPA por meio de carta-convite aos Acionistas Remanescentes (**“Carta Convite”**) e aquisição das ações ordinárias de emissão da Longdis daqueles que aderirem à OPA, mediante procedimento estabelecido na Carta Convite.

Assim, seguindo o procedimento autorizado pela CVM, foram enviadas as Cartas Convite individuais, registradas e com aviso de recebimento, a cada um dos 5 (cinco) Acionistas Remanescentes, para os respectivos endereços disponíveis na Longdis, bem como, simultaneamente, foi publicado fato relevante em jornal de grande circulação habitualmente utilizado pela Longdis, contendo remissão aos *websites* da Longdis e da CVM, ambientes onde estão disponíveis a Carta Convite, utilizados em substituição ao edital da OPA, a demonstração justificada do preço, prevista no inciso I, do § 6º, do art. 29, da Instrução CVM 361 e o formulário de adesão, documentos previstos em substituição à realização do leilão.

2 Termos da OPA

- 2.1** Ações Ordinárias Objeto da OPA. O Ofertante dispõe-se a adquirir até a totalidade das

Ações Objeto da OPA.

- 2.2** Preço. Considerando que o O Ofertante apenas adimpliu, financeiramente, com 1/3 (um terço) do valor devido por ocasião da operação que originou a OPA (acrescido de créditos referentes a adiantamentos para futuro aumento de capital), quanto seja, R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), necessário chamar atenção para o fato de que os 2/3 (dois terços) restantes do valor total da operação, quanto seja, R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), não foram pagos, razão pela qual o credor – antigo acionista – ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial contra o Ofertante, a qual fora autuada sob o n.º 1064967-04.2018.8.26.0100 e distribuída ao Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, ambicionando receber o valor remanescente atualizado, à época da distribuição, de R\$15.878.311,29 (quinze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos) (“**Ação de Execução de Título Extrajudicial**”).

Assim, em virtude da existência da cobrança forçada de 2/3 (dois terços) do valor total da operação, o Preço por Ação é calculado da seguinte forma:

2.2.1 Parcela 1. O Ofertante se propõe a pagar, em moeda corrente nacional, o preço de R\$0,92 (noventa e dois centavos) por 1/3 (um terço) de ação ordinária (“Primeira Parcela do Preço por Ação”) que vier a adquirir, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço pago pela Operação de Alteração de Controle da Longdis, conforme §7º, do art. 29, da Instrução CVM 361 e art. 254-A, da Lei das S.A., que será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“**Selic**”) desde 27 de dezembro de 2017 até a liquidação financeira da OPA e acrescido do valor referente aos 2/3 (dois terços) complementares, que serão calculados conforme item 3.2.2 abaixo.

2.2.2 Parcela 2. O Ofertante se propõe a pagar, em moeda corrente nacional, o preço de R\$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por 2/3 (dois terços) de ação ordinária (“**Segunda Parcela do Preço por Ação**” e, em conjunto com a Primeira Parcela do Preço por Ação, apenas “**Preço por Ação**”) que vier a adquirir, correspondente a 80% (oitenta por cento), conforme §7º, do art. 29, da Instrução CVM 361 e art. 254-A, da Lei das S.A., a ser atualizado nos termos da Ação de Execução de título Extrajudicial de junho de 2018 até a liquidação financeira da OPA.

- 2.3** Adesão à OPA. Caso os Acionistas Remanescentes desejem vender suas ações ordinárias de emissão da Longdis ao Ofertante nos termos previstos neste Aviso, solicitamos que encaminhem por carta registrada com aviso de recebimento ou protocolize na (A) sede de Longdis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003, aos cuidados do seu Diretor de Relações com Investidores, ou (B) no escritório do Ofertante, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Edifício Corporate, 10º andar, conjunto 1001, parte, Itaim Bibi, CEP n.º 04534-002, aos cuidados do seu Diretor de Relações com Investidores, os seguintes documentos:

- (a) 3 (três) cópias do formulário de adesão, devidamente preenchido e assinado (“**Formulário de Adesão**”);
- (b) 3 (três) cópias do formulário de transferência de ações, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida em cartório (“**Formulário de Transferência de Ações**”);
- (c) 3 (três) cópias autenticadas de documento de identificação - RG, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF e comprovante de residência;
- (d) 1 (uma) via do formulário de identificação do investidor pessoa física ou pessoa jurídica, conforme o aplicável, devidamente preenchido e assinado; e
- (e) 1 (uma) via da declaração de inexistência de imposto devido devidamente preenchida e assinada.

Os documentos descritos nos itens “a” e “b” acima poderão ser obtidos, inclusive, na sede da Longdis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003. O Ofertante esclarece que os custos relacionados à manifestação dos Acionistas Remanescentes

que aderirem à OPA, incluindo aqueles relativos ao envio da documentação supracitada por carta registrada e ao reconhecimento de firma, serão integralmente suportados pelo Ofertante. Para tanto, devem os Acionistas Remanescentes encaminharem os respectivos comprovantes de gastos por ocasião do envio da documentação supracitada.

- 2.4** Interferência. Será admitida a interferência compradora na OPA. O valor da primeira interferência deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação e o interferente deverá ter atendido às demais exigências aplicáveis a ofertas concorrentes constantes da Instrução CVM 361.
- 2.5** Prazo para Adesão à OPA. Os documentos mencionados no item 2.3 acima deverão ser protocolizados em um dos endereços ali indicados ou recebidos por carta registrada com Aviso de Recebimento até as 17:00h do dia 03 de janeiro de 2019, que é o 30º (trigésimo) dia contado da publicação deste Aviso ("**Prazo Final do Aviso**"). Em até 4 (quatro) dias úteis após o Prazo Final do Aviso, o Ofertante encaminhará seu resultado à CVM, comprovará que foram encaminhadas todas as Cartas Convites aos acionistas remanescentes, bem como comprovará a adesão à OPA daqueles que se manifestaram em seu âmbito.
- 2.6** Compromissos Decorrentes da Adesão. A adesão à OPA pelos Acionistas Remanescentes implicará (i) a concordância em dispor de suas Ações Objeto da OPA, incluindo todos os direitos a elas inerentes, nos termos e condições previstos neste Aviso, e (ii) a declaração de que suas Ações Objeto da OPA se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos reais, usufruto ou demais gravames que impeçam o exercício pleno e imediato por parte do Ofertante da propriedade plena de suas Ações Objeto da OPA.
- 2.7** Liquidação Financeira da OPA. Em caso de aceitação da OPA pelos Acionistas Remanescentes, a liquidação financeira do Preço por Ação, nos termos do item 2.2 acima, dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do Prazo Final do Aviso ("**Data de Liquidação**"), mediante depósito do Preço por Ação nas contas correntes a serem indicadas nos respectivos Formulários de Adesão, ocasião em que os custos relacionados com a manifestação dos Acionistas Remanescentes serão integralmente restituídos. O Ofertante esclarece, ainda, que os respectivos valores que deverão ser depositados nas contas correntes a serem indicadas pelos Acionistas Remanescentes nos Formulários de Adesão corresponderão, cada qual, à soma do valor calculado a título de **Primeira Parcela do Preço por Ação** e a título de **Segunda Parcela do Preço por Ação**, sendo certo que será realizado um único depósito em benefício de cada Acionista Remanescente, correspondente a 1/3 (um terço) calculado conforme item 2.2.1 acima e 2/3 (dois terços) calculados conforme item 2.2.2. acima.
- 2.8** Garantia da Liquidação Financeira. Não obstante a não contratação de uma instituição intermediária para fins de intermediação da OPA, conforme previsto no item 1.2 acima, o Ofertante assegurará a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço por Ação. Para tanto, o Ofertante declara que depositou o de R\$95.666,95 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) em conta corrente vinculada de nº 41506-5, na PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., de modo a restar evidente que o montante depositado é suficiente para cobrir o pagamento do Preço por Ação a todos os Acionistas Remanescentes, mesmo que todos os Acionistas Remanescentes aceitem a OPA, sendo certo que qualquer pagamento eventualmente adicional também será adimplido pelo Ofertante, conforme item 2.12 abaixo.
- 2.9** Transferência das Ações. O comprovante de depósito do Preço por Ação e os documentos mencionados no item 2.3 acima servirão como documentação hábil a autorizar a transferência da titularidade das Ações Objeto da OPA para o nome do Ofertante perante a instituição depositária das ações de emissão da Longdis.
- 2.10** Validade da OPA. A OPA é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo início na data de publicação deste Aviso.
- 2.11** Irrevogabilidade da OPA. A OPA é irrevogável para o Ofertante, que é responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe incumbam, nos termos deste Aviso, exceto se, nos termos do artigo 5º, da Instrução CVM 361, ocorrer uma alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fatos existentes quando do lançamento da OPA

que, a critério da CVM, acarrete no aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante.

- 2.12** Pagamentos Adicionais aos Minoritários. Em caso de existência de pagamentos ao alienante de controle em montante superior àquele estimado para cálculo do preço por ação na OPA, que não estiverem relacionados à atualização monetária do valor atribuído ao crédito executado na ação judicial de Execução de Título Extrajudicial, a qual fora autuada sob o n.º 1064967-04.2018.8.26.0100 (“**Pagamento Acima do Preço da OPA**”), os acionistas que alienarem suas ações na oferta farão jus ao recebimento de valor equivalente a 80% (oitenta por cento) de tais pagamentos (“**Pagamentos Adicionais aos Minoritários**”).

Os Pagamentos Adicionais aos Minoritários serão acrescidos de juros de acordo com a variação média diária da Taxa Selic, calculada pro rata temporis, a contar da data de realização de qualquer Pagamento Acima do Preço da OPA até a data da efetivação dos Pagamentos Adicionais aos Minoritários, a qual deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a data da liquidação financeira de Pagamento Acima do Preço da OPA ao alienante do controle.

3 Informações Adicionais

- 3.1** Acesso à Carta Convite, à Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço e à Lista de Acionistas. A Carta Convite, a Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço e a lista de acionistas da Longdis estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo. (A lista de acionistas da Longdis somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Longdis não estará disponível no *website* da Longdis ou da CVM).

- (a) LONGDIS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003, ou por meio da rede mundial de computadores em http://longdis.mzweb.com.br/index_pt.htm (para consultar a Carta Convite e a Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço, acessar neste *website* o item “Investidores”, e selecionar o link “Carta Convite” ou “Demonstração de Cálculo do Preço”, conforme o caso).
- (b) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP, Brasil ou na Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ, Brasil ou por meio da rede mundial de computadores www.cvm.gov.br (para consultar a Carta Convite, acessar neste *website* o item “OPAs” e, em seguida, clicar em “2018”, posteriormente clicar em “LONGDIS S.A.” e, finalmente em “CARTA CONVITE” ou “DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO DO PREÇO”, conforme o caso).

- 3.2** Informações sobre a Longdis. Demais informações sobre a Longdis, incluindo relação nominal de todos os acionistas, informações sobre suas atividades e setor de atuação e indicadores econômico-financeiros poderão ser obtidas nos endereços indicados acima.

- 3.3** Continuidade. As Demonstrações Financeiras de 31/12/2017 e os ITRs/2018 referentes ao 1º e 2º trimestre apresentam parágrafos acerca da incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional da Companhia.

4 Declarações e Obrigações do Ofertante

- 4.1** Inexistência de Fatos/Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas ao Público. O Ofertante declara desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Longdis e/ou as cotações das suas ações.

- 4.2** Veracidade das Informações. O Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Longdis, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão de falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos da Instrução CVM 361.
- 4.3** Atualização do Registro de Companhia Aberta. O Ofertante declara que o registro como companhia aberta da Longdis está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- 4.4** Pagamento de Diferença a Maior. O Ofertante obriga-se a pagar aos titulares das ações ordinárias de emissão de Longdis em circulação que aderirem à OPA a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado pela variação da Selic, desde o Prazo Final do Aviso até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso se verifique, em 1 (um) ano contado do Prazo Final do Aviso, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de OPA obrigatória, dentre aqueles referidos nos incisos I a III do art. 2º da Instrução CVM 361, conforme disposto no artigo 10, inciso I, alínea “a” da Instrução CVM 361; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Longdis e dissentissem de deliberação da Longdis que viesse a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do Prazo Final do Aviso, conforme disposto no artigo 10, inciso I, alínea “b” da Instrução CVM 361. Não houve, até o presente momento, a divulgação de qualquer informação sobre a futura ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados nos itens (i) e (ii) acima que pudesse eximir o Ofertante de cumprir o disposto neste item 4.4, nos termos do §1º do artigo 10 da Instrução CVM 361.
- 4.5** Identificação do Assessor Jurídico.

Rodrigues Rosa Advogados
Av. das Américas, 4.200, Bloco 7A, Salas 107 a 110, Barra da Tijuca
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102
Tel.: +55(21)3263-6600

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OPA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU DO OFERTANTE OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA.”

LEIA ATENTAMENTE ESTE AVISO ANTES DE ACEITAR A OPA.

Este Aviso não constitui uma oferta de venda ou aquisição de ações nos Estados Unidos da América. As ações objeto da OPA não poderão ser ofertadas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Sr. Marcos Navajas, na qualidade de Ofertante e Diretor de Relações com Investidores da Longdis, no seguinte endereço: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 7º andar, conjunto 74, Pinheiros, CEP n.º 05407-003, ou por meio do telefone (11) 3508-9999 ou do e-mail marcos.navajas@gbxcapital.com

São Paulo, 04 de dezembro de 2018.

MARCOS NAVAJAS
OFERTANTE
E DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA LONGDIS S.A.